



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ATO DE DECLARAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alíneas “a”, “b” e “c” e §3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o advogado Alexandre Pinheiro Peres, na sua pessoa possui notória especialidade e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

CONSIDERANDO que a licitação para serviços jurídicos é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços jurídicos/advocatícios;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada.

DECLARO

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação do escritório PINHEIRO PERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 30.554.379/0001-42 neste ato representado pelo seu representante legal, Alexandre Pinheiro Peres, inscrito nos quadros da OAB/GO sob o número 47.376, no valor global R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Simão/GO, 19 de outubro de 2023

Wallisson José de Freitas da Silva
Prefeito